



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2016 DISPENSA N.º 09/2016

1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 29 de agosto de 2016

Hora: 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa jurídica, especializada em assessoria e consultoria técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política do Patrimônio Cultural no município, para o exercício de 2016.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Necessidade de atendimento à demanda da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, em atendimento a política de proteção ao patrimônio cultural, conforme Lei 13.803/2000.

4 - FUNDAMENTO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de pessoa jurídica para executar o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DENTRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA consta:

O presente CONTRATO foi baseado nas informações transmitidas pelos órgãos responsáveis: IEPHA/MG.

Os serviços de coleta de dados e os referenciados neste contrato serão realizados no município de Morro da Garça. O desenvolvimento do trabalho como um todo, será elaborado em Belo Horizonte, no endereço assinalado no preâmbulo deste ajuste, para onde deverá ser encaminhada toda a documentação necessária e onde poderão ser realizadas reuniões de trabalho e/ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

Os serviços serão realizados através de 01 (uma) visita para coleta de dados e para orientação do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, além dos serviços a serem desenvolvidos na sede da empresa em Belo Horizonte/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A proposta e a documentação de habilitação deverão ser entregue em envelope com o seguinte endereçamento:

A comissão permanente de Licitação

Dispensa nº 09/2016

Objeto:

Nome: _____ CPF _____

Endereço:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato social e última alteração (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) - Certificado de Regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- e) - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão negativa estadual;
- g) Certidão negativa municipal da sede do órgão licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- i) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F, conforme anexo III.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços; valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Deverão ser entregue dentro do envelope.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

8.1 – A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços objeto da contratação, após assinatura do contrato.

8.2 - A contratação será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

9 - DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos em 03 (três) sendo 02 parcelas no valor de R\$ 2.663,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e tres reais) e 01 de R\$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos, vencendo se a 1ª em 01/10/16, a 2ª em 01/11/16 e a 3ª em 01/12/16. A data prevista para a entrega dos trabalhos será a data 07 (sete) de dezembro de 2016.

10 – VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com termino até 31 de dezembro de 2016.

11 - DOS PREÇOS

11.1 – Os Preços serão irrealizáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária: 02.010.001.13.391.0004.2093-3.3.3.90.35.00.00

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 22 de agosto de 2016.

José Cândido Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

Dispensa Nº. 09/2016

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede administrativa na rua __, nº ____, Bairro _____, cidade_____/M/G, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede administrativa na rua __, nº __, Bairro _____, cidade_____/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

_____, _ de __ de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

REQUISIÇÃO

Ao setor de licitação

Solicitação de abertura de processo licitatório na modalidade de Dispensa, para prestação do serviço especificado abaixo.

Contratação de pessoa jurídica, especializada em assessoria e consultoria técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política do Patrimônio Cultural no município, para o exercício de 2016.

02 – Motivação:

Necessidade de atendimento à demanda da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, em atendimento a política de proteção ao patrimônio cultural, conforme Lei 13.803/2000.

03 – Prazo, local e condições de execução:

Os serviços de coleta de dados e os referenciados neste contrato, serão realizados no município de Morro da Garça. O desenvolvimento do trabalho como um todo, será elaborado em Belo Horizonte, no endereço assinalado no preâmbulo deste ajuste, para onde deverá ser encaminhada toda a documentação necessária e onde poderão ser realizadas reuniões de trabalho e/ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

Os serviços serão realizados através de 01 (uma) visita para coleta de dados e para orientação do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, além dos serviços a serem desenvolvidos na sede da empresa em Belo Horizonte/MG.

04 – Responsável pela fiscalização do Serviço:

O responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços é o Sr. Leonardo Pereira da Rocha Assessor da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Endereço eletrônico licitacao@morrodagarca.mg.gov.br ou pelo telefone 38 3725 11 10

05 - Condições e prazos de pagamento:

Os serviços serão pagos em 03 (três), sendo 02 parcelas no valor de R\$ 2.663,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e três reais) e 01 de R\$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos, vencendo se a 1ª em 01/10/16, a 2ª em 01/11/16 e a 3ª em 01/12/16. A data prevista para a entrega dos trabalhos será a data 07 (sete) de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

06 – Critério de Avaliação das Propostas:

Tipo Menor Preço Global, Regime de Execução - Indireta “empreitada por preço global”

07 – Condições Gerais:

É de responsabilidade do CONTRATADO despesas com alimentação, transporte e pernoite.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação será prestado pelo, telefone (38) 3725 1110.

Morro da Garça, 15 de agosto de 2016.

Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Leonardo Pereira da Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o município de Morro da Garça, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17695040/0001-06 com sede administrativa à Praça São Sebastião, nº. 440, Centro - CEP: 35.798.000 em Morro da Garça/MG, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **SR. Jose Maria de Castro Matos**, brasileiro, portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 44/2016, Modalidade Dispensa nº 09/2016, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de assessoria e consultoria técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política do Patrimônio Cultural no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente CONTRATO tem início em _____ e término em _____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ _____ (_____), devendo, as despesas com estadia e alimentação, correr por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão pagos em 03 (três) parcelas, sendo 02 parcelas no valor de R\$ 2.663,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e três reais) e 01 de R\$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos, vencendo-se a 1ª em 01/10/16, a 2ª em 01/11/16 e a 3ª em 01/12/16. A data prevista para a entrega dos trabalhos será a data 07 (sete) de dezembro de 2016.

4.2. O atraso do pagamento de qualquer parcela acarretará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pelos dias decorridos entre a data de vencimento e aquela do efetivo pagamento, além de multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços contratados deverão ser elaborados para serem postados até 07 de dezembro de 2015, data limite estipulada pelo IEPHA/MG para entrega dos trabalhos para o exercício de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste CONTRATO, CONTRATANTE E CONTRATADA ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.010.001.13.391.0004.2093-3.3.3.90.35.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS PREMISSAS

8.1. O presente CONTRATO foi baseado nas informações transmitidas pelos órgãos responsáveis: IEPHA/MG.

8.2. Os serviços de coleta de dados e os referenciados neste contrato, serão realizados no município de Morro da Garça. O desenvolvimento do trabalho como um todo, será elaborado em Belo Horizonte, no endereço assinalado no preâmbulo deste ajuste, para onde deverá ser encaminhada toda a documentação necessária e onde poderão ser realizadas reuniões de trabalho e/ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

8.3. Os serviços serão realizados através de 01 (uma) visita para coleta de dados e para orientação do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, além dos serviços a serem desenvolvidos na sede da empresa em Belo Horizonte/MG.

8.4. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste contrato, considera que será disponibilizado, pela CONTRATANTE, um veículo durante a permanência no município e que lhe serão fornecidas todas as informações necessárias à execução do levantamento.

8.5. Os serviços deverão ser entregues em um volume encadernado em formato A4, contendo textos e fotografias ou xerox coloridos, assim como em meio digital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do trabalho, obedecendo à data estipulada pelos técnicos da empresa _____ na FICHA DE SOLICITAÇÃO entregue ao responsável pelo Setor Municipal do Patrimônio Cultural na visita ao município, devendo ser estabelecida uma data para a entrega/envio por parte da CONTRATANTE dos documentos pendentes e necessários para a CONTRATADA.

Parágrafo único: O descumprimento do item 9.1 do presente instrumento poderá interferir no bom andamento e na qualidade dos trabalhos ora contratados, razão pela qual, caso isso ocorra, a empresa CONTRATADA não será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da análise do trabalho pelo IEPHA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

9.2. Disponibilizar servidores que prestam serviços junto ao Setor do Patrimônio do Município.

9.3. Arcar com as despesas relativas ao deslocamento da equipe CONTRATADA dentro do Município.

9.4. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com as Cláusulas Terceira e Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Enviar o trabalho para o IEPHA/MG de acordo com as exigências desse órgão.

10.2 Enviar uma cópia do trabalho para a CONTRATANTE sem ônus para a mesma.

10.3 Arcar com as despesas relativas ao deslocamento de sua equipe até o município CONTRATANTE.

10.4 Arcar com as despesas de estadia e alimentação da equipe CONTRATADA, quando a mesma estiver a serviço no Município CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações ora avençadas, por qualquer das partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produza um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 35.798-000 **CNPJ 17695040/0001-06**

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada